



**PROJETO DE LEI Nº 56/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre novo prazo para a realização das obras de construção da empresa O Rei das Canecas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses para início da edificação e até 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras de construção da empresa O Rei das Canecas, CNPJ 12.044.639/0001-58, beneficiada por doação de área pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.264/2019, de 10 de outubro de 2019, contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 2º. A partir da publicação da presente lei, fica a donatária obrigada a apresentar relatório trimestral através de medição da obra ao setor responsável, a fim de certificar o cumprimento do encargo entre o previsto e o que foi executado.

Art. 3º. No prazo de seis 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta lei, a empresa donatária fica obrigada a construir um muro de contenção na área doada, com o objetivo de reduzir os riscos associados a danos materiais e à segurança humana resultantes de deslizamentos de terra na área do barranco localizada nos fundos do terreno.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 1º e 3º resultará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento ao beneficiário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de outubro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Sec. Municipal Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de conceder novo prazo para início da construção da unidade fabril da empresa **O Rei das Canecas**.

O pedido de prorrogação justifica-se devido à alegada impossibilidade de iniciar as obras de construção da unidade fabril no Município de Santa Rita do Sapucaí no prazo determinado. Isso ocorreu porque a pandemia da COVID-19 teve início exatamente durante o período planejado para o início da construção, o que resultou em dificuldades financeiras para a empresa, que atua no ramo de produtos para festas e eventos.

A empresa supracitada teve um grande declínio em sua produção e consequentemente em seu faturamento conforme documentos contábeis acostados ao presente projeto, visto as proibições de eventos durante o período pandêmico, o que levou também a contrair dívidas bancárias para honrar seus compromissos financeiros, tornando-se impossível o início da construção de sua sede.

Segundo as razões expostas pelo representante legal da empresa, a crise pandêmica ainda inviabilizou a capacidade de execução das obras em razão da inflação dos custos dos materiais para construção no referido período.

A empresa, desde a doação, alega ter realizado ações de manutenção no imóvel objeto da doação como a limpeza do mesmo, melhoria de infraestrutura, pagamento dos impostos e tributos municipais conforme CND anexa.

É indiscutível, pois, a importância e o interesse público em questão, justificando o presente pleito no incentivo local e criação de postos de empregos no município.

Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de outubro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal